

LEI Nº 3.321 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021 Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.1007 – Construção, Reforma e Ampliação Escola João-Salto

4.4.90.51.00–Obrase Instalações.....R\$ 35.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0006.1009–Construção, Reforma e Ampliação Escola Municipal Rural - Stefano Musachio

4.4.90.51.00–Obrase Instalações.....R\$ 140.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 270.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º A cobertura do créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 445.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), se dará da seguinte forma:

I –R\$175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) por conta de convênio Federal vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

II –R\$270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 270.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTALR\$ 270.000,00

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de fevereiro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de fevereiro de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo